

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

DECRETO Nº 3.966, DE 22 DE JULHO 2021.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no XIV, art. 71, da Lei Orgânica do Município e,

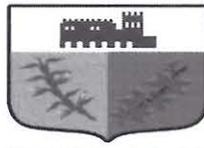
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 225 da CF/88 que consagra o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana, estabelecendo regras e princípios em matéria ambiental;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 140/2011 que regulamentou os incisos do art. 23, da CF, para definir o âmbito de atividade de cada ente federativo na esfera ambiental, bem como para delimitar a competência para emissão de licenciamento ambiental e fiscalização com imposição de sanções administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar n. 085/2017) no sentido de garantir a preservação do meio ambiente, sendo inerente para sua eficácia todas as medidas fiscalizatórias e punitivas necessárias;





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

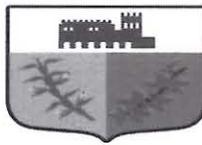
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 090/2018, que regulamenta as disposições sobre a fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito do município de Conceição do Castelo – ES, atribui competência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fazer valer o comando constitucional de preservação do meio ambiente, atribuindo-lhe ainda, a fiscalização do cumprimento das disposições legais de proteção ambiental, sendo “exercida pelo órgão ou entidade ambiental municipal competente e pelas demais autoridades ambientais, assim considerados os agentes e servidores públicos para tal fim designados, nos limites da lei assim considerados os agentes credenciados pela mesma” (art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 090/2018);

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 170 do Código Municipal de Meio Ambiente, que trata da responsabilidade fiscalizatória, e atribui o poder de polícia ambiental para a fiscalização do cumprimento das disposições das normas ambientais, ao órgão ou entidade ambiental municipal competente e pelas demais autoridades ambientais, assim considerados os agentes fiscais e servidores públicos para tal fim designados, nos limites da lei;

CONSIDERANDO a inexistência de servidor público municipal no exercício de cargo específico de função fiscalizatória;

CONSIDERANDO a impossibilidade de exercício da função fiscalizatória por outros servidores não investidos em cargo específico, por várias razões, dentre elas, por se tratar de cargo que deve ser alcançado através de concurso público, com suas atribuições delimitadas por lei e pertencer à estrutura administrativa própria da Secretaria de Meio Ambiente (ou da Divisão de Planejamento e desenvolvimento do meio ambiente e recursos hídricos), nos termos da Lei Municipal nº 515/1994 (art. 40, § 1º);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 085/2017 (Código Municipal de Meio Ambiente) prevê que o poder de polícia ambiental para a fiscalização do cumprimento das disposições das normas ambientais, será exercido pelo órgão ou entidade ambiental municipal competente e pelas demais



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

autoridades ambientais, assim considerados os agentes fiscais e servidores públicos para tal fim designados.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Meio Ambiente investido de toda competência fiscalizatória própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo/ES, com poderes para exercer o poder de polícia correspondente, firmar autos de infração e demais atos administrativos pertinentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo - ES, 22 de julho de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES